Confere from o on gurol Sentano do Almustrory, Manuejamente e Francios En 04/01/13 LEI MUNICIPAL Nº 022/2013, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

> CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam criados na Câmara Municipal de Pinto Bandeira, os cargos abaixo descritos, cujas atribuições e requisitos de provimento são os que constam nos Anexos, que são partes integrantes desta Lei:
- a) 01 cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, 20 horas semanais, correspondendo ao padrão CC-3, com vencimentos no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) mensais;
- b) 01 cargo de provimento em comissão de Diretor da Câmara 40 horas semanais, correspondente ao padrão CC-2, com remuneração no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais);
- c) 01 cargo de provimento em comissão de Assessor do Gabinete do Presidente, 40 horas semanais, correspondente ao padrão CC-1, no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária específica.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

João Feliciano Menges Pizzio
João Feliciano Meneses Pizzio
Prefeito Municipal

Registy 7 sc. Publique-sc

12 musocata, p. 12000 for 70/3

#### ANEXO I

### Cargo: Assessor Jurídico

**Síntese das atribuições:** prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade e seus auxiliares diretos no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.

Exemplos de atribuições: formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos da Autoridade na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões superiores; analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, ajustes, rescisões ou instrumentos congêneres que devam ser submetidos à apreciação e decisão da Autoridade superior; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder à revisão de textos elaborados e processados pelos diversos setores da administração; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

#### Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

### Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais.
- c) Habilitação funcional: inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RS.
  - d) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

/kv

#### ANEXO II

# Cargo: Diretor da Câmara

**Síntese das atribuições:** Prestar assessoramento em assuntos legislativos gerais de administração, que envolvam interpretação de Leis e Normas administrativas, especialmente para fundamentar pareceres e informações.

**Exemplos de atribuições:** Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações da Câmara Municipal de Vereadores, dos Gabinetes dos Vereadores; segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao setor.

### Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

### Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo

#### ANEXO III

## Cargo: Assessor de Gabinete do Presidente da Câmara

**Síntese das atribuições:** Executar serviços legislativos e de assuntos gerais de administração, que envolvam interpretação de Leis e Normas administrativas, especialmente para fundamentar pareceres e informações.

Exemplos de atribuições: Examinar processos relacionados a assuntos da atividade legislativa que exijam interpretação de textos legais; Ter conhecimento da legislação básica do Município; Elaborar pareceres e qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, ordens de serviço, projetos de lei, organizar fichários, arquivos de documentação e legislação; Secretariar reuniões e comissões, Participar das reuniões da Câmara, elaborando atas e demais documentos; Efetuar prestação de contas, elaborar os atos necessários para a concessão de diárias aos Vereadores; Elaborar e controlar a escala de férias; Orientar sobre a tramitação dos projetos junto ao Poder Executivo; Informar processos; Solicitar a elaboração de pareceres do setor contábil, acompanhar os trabalhos dos demais setores; Executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

# Condições de Trabalho:

b) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

# Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos.

**b)** Instrução: Ensino Médio Completo